



Ofício-Circular N° 18/2014/PROGEP

Fortaleza, 20 de maio de 2014.

Aos servidores docentes e técnico-administrativos que ocuparam cargo de direção e assessoramento (CD), função gratificada (FG) ou função de coordenação de curso (FUC/FCC) no decorrer do ano de 2013; senhores gestores de unidades e de subunidades acadêmicas e administrativas da UFC

Assunto: obrigatoriedade da entrega da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física 2014 - Ano calendário 2013 por agentes públicos – sindicância patrimonial.

Caro(a)s colegas, prezado(a)s gestor(a)s,

Em conformidade com o Art. 13. da lei N° 8.429/1992 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm) e do Decreto N° 5.483/2005 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5483.htm), o servidor docente e técnico-administrativo que exerceu no decorrer do ano de 2013 cargo de direção e assessoramento (CD), função gratificada (FG) ou de coordenação de curso (FUC/FCC) se obriga a apresentar à UFC a sua Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física 2014-Ano calendário 2013, contendo a evolução patrimonial própria, “do cônjuge, companheiro, filhos ou outras pessoas que vivam sob a sua dependência econômica, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico”, para arquivamento “no serviço de pessoal competente”.

Para os que ainda não cumpriram obrigação e buscando beneficiar a organização e o fluxo dos serviços diante da próxima expiração dos prazos legais, solicitamos que cada unidade acadêmica e administrativa providencie o recebimento, mediante protocolo, dos referidos documentos dos servidores de sua lotação, para encaminhamento a esta PROGEP até 2 de junho próximo.

Alternativamente, os servidores poderão entregar a referida documentação na Central de Serviços ao Servidor da PROGEP, situada na Rua Paulino Nogueira, 315 – 2º Bloco, térreo, mediante protocolo.

Dúvidas e eventuais esclarecimentos podem ser prestados por meio do fone 33667395 ou pelo e-mail css.progep@ufc.br.



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

As sanções pelo descumprimento desta norma se acham descritas no Decreto supra referido.

Solicitamos aos gestores de unidades e de subunidades darem ampla divulgação desta matéria, afixando este ofício circular próximo às folhas de ponto dos servidores e em outros locais de fácil visualização.

Atenciosamente,

DOCUMENTOS ORIGINAIS ASSINADOS, EM ARQUIVO

Marilene Feitosa Soares
Coordenadora da Coordenadoria de Administração de Pessoal - CAPES

Serafim F S Ferraz
Pró-Reitor – Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP